

Secretaria da Saúde

Secretária de Estado: ARITA BERGMANN
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA Nº.: 325/2010

[\(Revogada pela Portaria SES N° 799/2023\)](#)

Aprova procedimentos para prevenir a disseminação do vírus H1N1 na área de exposição do alimento preparado em Serviços de Alimentação e dá outras providências

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Res. RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõem sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e que pode ser complementada pelo órgão de Vigilância Estadual e Municipal visando abranger requisitos inerentes às realidades locais e promover a melhoria das condições higiênico-sanitárias nos Serviços de Alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos;

CONSIDERANDO a Gripe "A", ocasionada através do vírus H1N1 que é disseminada através do ar, das vias aéreas e do contato direto entre as pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos inerentes a exposição dos alimentos preparados nos serviços de alimentação visando à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a Portaria Estadual nº 78, de 30 de janeiro de 2009, que aprova a Lista de Verificação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação, aprova normas para Cursos de Capacitação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar procedimentos de exposição do alimento preparado em Serviços de Alimentação, a fim de prevenir a disseminação do vírus H1N1, constante no Anexo I.

Art. 2º - Aprovar a regulamentação de procedimentos inerentes à saúde do manipulador de alimentos em Serviços de Alimentação.

Art. 3º - Aprovar normas inerentes aos cuidados com a Gripe "A" para proteger a população do vírus H1N1 em Serviços de Alimentação.

Art. 4º - Determinar à Vigilância Sanitária Estadual a supervisão do cumprimento da referida norma de forma complementar e/ou complementar à Vigilância Municipal, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e pactuações vigentes.

Art. 5º - A inobservância ou desobediência ao disposto na presente Portaria configura infração sanitária, na forma da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 10 de junho de 2010.

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde

Código: 690272

PORTARIA Nº 328/2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Credenciar o Hospital Municipal Casa de Saúde, CNPJ nº 03.066.309/0009-20, CNES 5922216, para realização de laqueadura tubária e vasectomia pelo SUS, de acordo com os editais da Portaria Ministerial n.º 48 de 11/02/1999.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de junho de 2010.

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde

Código: 690273

PORTARIA Nº.: 337/2010

Regulamenta critérios e compromissos para a transferência de recursos financeiros, visando construção, ampliação e/ou aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

que a execução do Programa Estruturante Nossas Cidades requer, dentre outras providências, espaços físicos em condições de implantar e implementar atividades que caracterizem seu Projeto e suas Ações;

que a previsão de recursos orçamentários para a Construção de Unidades Básicas de Saúde no Orçamento da SES 2010, conforme LOA nº 13.309 de 07/12/2009, reflete o atendimento da necessidade histórica em termos de atenção à saúde da população gaúcha;

o compromisso da SES com o atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Resultados, assinado em decorrência do Orçamento SES 2010;

que as UBS são de extrema importância para o sistema municipal de saúde, bem como para a organização do processo de regionalização do RS, pois o sistema é a porta de entrada, onde o cidadão recebe as primeiras informações e orientações como resolutividade de até 80% dos problemas de saúde;

o reforço da parceria SES/municípios na implementação do sistema estadual de saúde, com efetiva qualidade da atenção prestada à população gaúcha;

a necessidade de ampliar e qualificar o atendimento à população, com maiores indicadores de violência, por ações de promoção, prevenção e de educação em saúde;

que a violência é uma questão de saúde pública, com possibilidade de ser prevenida quando trabalhada de forma conjunta pelas esferas de governo;

que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Art.30, VII, CF/88);

que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (art. 30, VII, CF/88).

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios para repasse de recursos financeiros aos municípios visando a construção de Unidades Básicas de Saúde, e os compromissos municipais estabelecidos nos Termos de Compromissos - TC a serem assinados pelos respectivos prefeitos.

a) os recursos financeiros já previstos no orçamento da SES/2010 serão repassados do Fundo Estadual de Saúde/FES aos Fundos Municipais de Saúde/FMS, em conta específica, a ser aberta no BANRISUL.

b) a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - De acordo com as diretrizes da Programa Estruturante Nossas Cidades, para a identificação dos municípios a serem beneficiados com recursos financeiros do Tesouro Estadual para a construção, ampliação e/ou aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde, foram utilizados os seguintes critérios:

a) ter firmado termo de adesão ao Programa de Prevenção da Violência;

Art. 3º - Será disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde:

a) a SES, através do CEVS, disponibilizará modelo de projeto arquitetônico, hidráulico e elétrico.

b) Serão repassados recursos recursos, conforme a tabela abaixo:

Tipo - UBS	População abrangida	Valor	Metragem
UBS tipo 1	Até 3000 famílias	R\$ 400.000,00	250m²
UBS tipo 2	Até 6000 famílias	R\$ 450.000,00	305m²
UBS tipo 3	Até 9000 famílias	R\$ 480.000,00	336m²

Art. 4º - Os municípios, para se habilitarem ao recebimento de recursos financeiros para construção das UBS, deverão apresentar:

a) Comprovante que os atos para formalização do processo, referentes à celebração do convênio, não contrariam a Lei Orgânica do Município;

b) Licença para construir, dos órgãos ambientais e demais esferas administrativas;

c) CPF e RG do Prefeito;

d) Termo de adesão ao PPV;

e) Documento que comprove a propriedade do terreno, em nome do Município;

f) Certidão de localização do terreno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação no DOE.

Porto Alegre, 18 de junho de 2010.

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde

Código: 690274

SÚMULAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 47540-2000/10-0

Empresa: CENTRO SUL BRASILEIRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA

Objeto: Fornecimento de 40 sessões de oxigenoterapia hiperbárica

Valor sessão: R\$ 325,90

Valor total: R\$ 13.036,00

Base legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93

Ratificação: Em 18.6.2010, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 21 de junho de 2010

DA - Divisão de Compras

Código: 689820

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2010

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria

Nº 497/2008, indica o vencedor do pregão eletrônico abaixo:

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso humano.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2010

Processo nº: 052204-2000/10-9

LOTE 01:Deserto, LOTE 03:Revogado.

LOTES 02, 04 e 05, Empresa vencedora:Cristal Distribuidora de medicamentos Ltda,

CNPJ:92.132.786/0001-19 Valor:R\$2.337,60.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Porto Alegre, 21 de Junho de 2010.

Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul

DA / Divisão de Compras

Código: 689821

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2010

Processo n.º: 031313-20.00/10-6

A pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 497/2008, indica o vencedor dos seguintes lotes dos medicamentos: Isotretinoína 10mg, Isotretinoína 20mg - Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A - CNPJ 33.009.945/0002-04

Valor Total : R\$ 968.400,00

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 21 de junho de 2010

DA - Divisão de Compras

Código: 689823

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2010

Processo n.º: 031314-20.00/10-9

A pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 497/2008, indica o vencedor dos seguintes lotes dos medicamentos: Acitretina 10mg, Acitretina 25mg - Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A - CNPJ 33.009.945/0002-04

Valor Total : R\$ 1.971.720,00

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 21 de junho de 2010

DA - Divisão de Compras

Código: 689824

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2010

Processo n.º: 041888-20.00/10-0

A pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 497/2008, indica os vencedores dos seguintes lotes de medicamentos: Lote 1 - Ranbaxy Farmacêutica Ltda - CNPJ 73.663.650/0001-90;

Lote 2 - Deserto; Lote 3, 4, 5 e 7 - Dimaci Material Cirúrgico Ltda - CNPJ 90.251.109/0001-94; Lote 6 - Amostra Medicamentos Hospitalares Ltda - CNPJ 06.945.636/0001-92

Valor Total : R\$ 103.839,90

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 21 de junho de 2010

DA - Divisão de Compras

Código: 689825